

como S. Pedro, como tudo consta do memorial e planta que ficam archivados na Direcção de Terras. Dado e passado na Repartição de Terras, Minas e Colonização em Curitiba, 13 de Fevereiro de 1924 36.ª da Republica. Eu, Dr. João Baptista Ribeiro, Director de Terras, Minas e Colonização, o fiz escrever. (L. S.) Pedro G. Gomica da Costa. Th. Aguilho. Moraes Gomica Filho. Acompanha a respectiva copia da planta. N.º 38. P. 208000. Pagou vinte mil reis de multa. 1.ª Collectoria em Curitiba, 13 de Fevereiro de 1924. O Collector, José da Paizão. O Escriva. Manoel José Pimenta. (Copia e collada uma estampilha estadual de dez mil reis devidamente inutilizada.)

Secretaria de Terras

N.º

Recebi do Sr. Secretario da Repartição de Terras o titulo definitivo do lote de terras denominado Chalchum, situado no municipio de Marquaya, conferido ao Sr. Ag. J. Pedro G. Gomica da Costa, em Curitiba, 1.ª de Março de 1924.

Octavio Rothberg

Titulo definitivo de um lote de terras divididas pastas de 5816 hectares, situado no municipio de Marquaya, lugar denominado "Moutum", conferido ao Sr. J. Pedro G. Gomica da Costa, como abaixo se especifica.

O General Pedro Celestino Gomica da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso, etc, etc, etc. Faz saber ao que o presente vem aqui havendo a Direcção de Terras por despacho de 11 de Janeiro de 1904 de accordo com o da Presidencia do Estado de 9 do mesmo mez e anno, concedido ao Sr. Jorge Bradein, a titulo de venda um lote de terras divididas pastas de 3600 hectares, sendo 1200 hectares por parte de 1800 cada um e 2400 a 800 por parte, situado no municipio de Marquaya, lugar denominado "Moutum", e achando-se devidamente approvado o processo de medição e demarcação do referido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação da Lei de Terras, bem assim effectuado o pagamento da quantia de R\$ 6.128.8400 correspondente a importância total do lote, processo de area de 2.276 hectares ao preço de 800 reis cada um e multa de 100 reis por hectare sobre a área total, conforme foram os conhecimentos do thesouro do Estado do sob n.º 59 de 22 de Março de 1904 584 e 59, junto ao autor, resolveu mandar passar em nos termos do art. 72 da citada Consolidação, em conformidade, ao titulo por aqui expedido o presente titulo definitivo dos terrenos, comprados, cuja configuração e de um poligono irregular tendo de superficie de 5816 hectares, achando-se os respectivos marcos collados o 1.º fica na base a 50m da serra da Concordia ou do Taguaral a margem esquerda do ribeirão Batia; o 2.º na colheita realdo conego Bella Vista a 18475 m do 1.º em diferentes rumos servindo de limite entre esses dois marcos o ribeirão Batia o rio das Garças e o conego Bella Vista; o 3.º junto a serra da Concordia e a 4400 m do 2.º no rumo 32.º N. E.; e a 7200 m do 1.º em diversos rumos sendo a serra da Concordia ou do Taguaral limite entre os 3.º e 1.º marcos, como tudo consta do memorial e planta que ficam archivados na Direcção de Terras. Dado e passado na Repartição de Terras, Minas e Colonização em Curitiba 20 de Fevereiro de 1924 36.ª da Republica (Assignado) digo. Eu, Dr. João Baptista Ribeiro, Director de Terras, Minas e Colonização, o fiz escrever. (L. S.) Pedro G. Gomica da Costa. Th. Aguilho. Moraes Gomica Filho. Acompanha a respectiva copia da planta. N.º 45. P. 208000. Pagou vinte mil reis de multa. 1.ª Collectoria em Curitiba 20 de Fevereiro de 1924 36.ª da Republica.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0108 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0108_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 35419020326770D4248F393E811DE60F4F06D6BB7DF7F23E8F02841FAB1A18B8

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:28

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:44:02

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:28



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:44:02